

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY





ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ŌES)

Paraty/ RJ em 23 de junho de 2016.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 /2016.	PARÁ PAREČER
a a	Presidente da CMP

APROVADO	(40)		Access of	
por to votos a favor.	<u> </u>			
votos contra	OE SOBRE	A CRIAÇÃO INCIDENTES	DO LIVRO	DE
eabstenção(õesEP	ENDÊNCIAS	DA CÂMARA	MUNICIPAL	NAS DE
Paraty, 10+14 PAR	ATY E DÁ OUT	RAS PROVIDÊN	CIAS.	
Presidente ///				
Presidente /				

O povo paratiense, paravés de seus legítimos representantes na Câmara Municipal de Paraty, no uso das atribuições que confere ao Presidente com fulcro na alínea "g" e alínea "h" do inciso VI do Art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty, APROVA e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam criados os livros de registros de *Incidentes Críticos* da Câmara Municipal de Paraty.

Parágrafo Primeiro – Os livros a que se refere o caput desta Resolução deverão ser abertos na quantidade de 2 (dois) ficando todos sob a guarda e responsabilidade dos Servidores Terceirizados ou não, responsáveis pelo acesso à Câmara Municipal de Paraty.

Parágrafo Segundo — Os livros de registro de incidentes críticos deverão ficar nas portarias do prédio do Paço Municipal à Rua Dr. Samuel costa nº 29 e outro na portaria do prédio anexo da Câmara à Rua Dr. Samuel Costa nº 23/25.

Art. 2º - Os livros a que se refere o caput desta resolução têm como objetivo operacional o registro de todos os incidentes críticos ocorridos durante o dia de trabalho no âmbito da Câmara Municipal.

Parágrafo primeiro - Define-se incidente crítico como qualquer situação traumática vivenciada ou assistida por colaboradores que os leve a experimentar fortes reações emocionais de estresse, causada por terceiros, visitantes ou Servidores efetivos, Comissionados ou Terceirizados no recinto da Câmara Municipal.

Art. 3º – O livro de registro de Incidentes críticos deverá conter em sua primeira página: título, numeração sequente de abertura, objetivo, data e assinatura de Servidor

ira lor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY





designado pela Presidência. As páginas deverão ser numeradas e o lançamento de ocorrências deverá ser lançado na íntegra dos fatos de forma detalhada e pormenorizada.

- Art. 4º Ao final de cada lançamento diário todos os responsáveis pelo acesso à Câmara Municipal, Servidor terceirizado ou não, deverão assinar, ao final do texto, inclusive as testemunhas.
- Art. 5º Se ao final do expediente não houver ocorrido nenhum incidente crítico no âmbito da Câmara Municipal, o servidor de serviço, terceirizado ou não, deverá escrever: NÃO HOUVE INCIDENTE CRÍTICO e assinar.
- Art. 6º Após a última assinatura do lançamento de registros no livro, contendo incidente crítico ou não, se deverá ter o cuidado de deixar somente uma linha em branco de um lançamento para outro, evitando-se dessa forma que acrescentem dados aos fatos relatados, ou seja, deverá existir somente uma linha em branco separando um lançamento do outro.
- Art. 7º Toda vez que ocorrer um incidente crítico registrado no âmbito da Câmara Municipal, após o seu registro no livro, o mesmo deverá ser comunicado verbalmente ao Diretor Geral para as devidas providências.

Parágrafo Único – O Diretor Geral deverá comunicar oficialmente ao Presidente da Casa Legislativa solicitando despacho para tomada de medidas cabíveis em cada caso.

Art. 8º – Estando esgotados todos os espaços de cada livro, o mesmo deverá ser encaminhado ao Diretor Geral para arquivamento.

Parágrafo Único - Em caso de encerramento de um livro com folhas ou espaços em branco, os responsáveis pelos registros de incidentes críticos deverão inutilizá-los fazendo um traço único que alcance as duas diagonais opostas da folha.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraty-RJ, em 23 de ju	unho de 2016
1	APROVADO
	Por_On_votos a favor,
Luciano de Oliyeira∭idal	votos contra
Vereador VIDA - PMDB	eabstenção(ões).
Presidente	Paraty, 1810716
	Présidente
	////